



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

Alameda Santiago do Chile, 140, 7º Andar - Bairro: Dores, Santa Maria-RS - CEP: 97050-685 - Fone: (55)3220-3045 -
www.trf4.jus.br - Email: rssma04@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003668-12.2019.4.04.7102/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: DE BARCELLOS E CORREA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PERITO: JOYCE RIBEIRO

UNIDADE EXTERNA: PAB JUSTIÇA FEDERAL SANTA MARIA, RS

APENSO(S) ART.28 LEF: 5003702-16.2021.4.04.7102

EDITAL Nº 710025381784

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Daniel Antoniazzi Freitag, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que a 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS levará à venda em leilões públicos, nas datas, local e sob condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, abaixo relacionado(s).

IDENTIFICAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

PRIMEIRO LEILÃO (CPC, art. 886, IV): dia 18 de agosto de 2026, com encerramento às 11:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento, por valores equivalentes ao da avaliação do(s) bem(ns) nestes autos. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO (CPC, art. 886, V): dia 27 de agosto de 2026, com encerramento às 11:00 horas. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil para os fins do CPC, art. 891. Os leilões serão apenas eletrônicos (CPC, art. 882).

OBSERVAÇÃO: Os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 às 11h02min, e assim sucessivamente até o último lote. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do leilão serão apregoados novamente, em "repasse", por um período adicional de uma hora, após decorrido o período de 15 minutos do término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, propostas de parcelamento etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

LOCAL (CPC, art. 886, IV): O leilão será realizado apenas por meio eletrônico, via site www.jrleiloes.com.br. Não haverá modalidade presencial.

CADASTRAMENTO PRÉVIO DE INTERESSADOS E CENTRAL DE ATENDIMENTO. Quem pretender arrematar na modalidade eletrônica deverá ofertar lances pela internet, por meio do site www.jrleiloes.com.br, mediante cadastramento prévio, com pelo menos 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Informações necessárias quanto aos procedimentos, regras e requisitos de validade, do leilão público, poderão ser obtidos através da Central de Atendimento da Leiloeira, telefone **0800-707-9272**. Será possível, também, encaminhar e-mails com dúvidas pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

LANCES REALIZADOS POR MEIO ELETRÔNICO. Os lances "on-line" serão considerados concretizados apenas no ato de sua captação pelo provedor/site da leiloeira, e não no ato de sua emissão pelo participante. Circunstâncias tais como variação na velocidade de transmissões de dados, falhas de comunicação, etc, não poderão ser invocadas pelos licitantes. Somente serão considerados lances ofertados pela internet que sejam efetivamente recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCISRS nº 222/08, JUCESC matrícula AARC nº 519, telefones: 0800-707-9272 e/ou (51) 3126-8866 e/ou (51) 98231-8713, e-mail: contato@jrleiloes.com.br, e site: www.jrleiloes.com.br.

Ônus do arrematante: O arrematante deverá pagar ao(à) Leiloeiro(a) comissão no valor de 06% (seis por cento) se o bem arrematado for imóvel, e de 10% (dez por cento) para os demais bens, bem como custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei 9289/96, de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado. Correm por conta do arrematante eventuais débitos decorrentes de taxas de administração do condomínio. Fica consignado que o arrematante adquire a propriedade definitiva dos bens arrematados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, tributos e outros encargos. Os arrematantes de bens imóveis os recebem livres de hipotecas, indisponibilidades e penhoras, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem (v.g. cotas condominiais), despesas decorrentes da transferência propriamente dita, além de eventuais custos com a regularização, demarcação e registro dos imóveis sem matrícula, ou com matrícula incompleta.

Advertências:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

1) Ficam intimados pelo presente Edital, caso não tenha(m) sido encontrado(s) para intimação pessoal, o(as) Executado(as) e, em se tratando de pessoa física casada, o respectivo cônjuge, bem como os coproprietários de bem indivisível; o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a alienação recair sobre bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a alienação recair sobre tais direitos reais; credores hipotecários, fiduciários, pignoratício, anticrético ou com penhora anteriormente averbada sobre o mesmo bem; o promitente comprador do bem, existindo promessa de compra e venda registrada; o promitente vendedor, caso a alienação recaia sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; e demais interessados, acerca dos leilões designados.

2) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições.

3) As arrematações nos processos em que constar como ônus a pendência de recurso por julgar nos Tribunais não estão sujeitas a desfazimento - ainda que estes venham a ser julgados procedentes -, sendo aquelas consideradas perfeitas, acabadas e irretratáveis após assinatura do auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro.

4) Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública, fica autorizada pessoa credenciada junto a este Juízo a proceder à **ALIENAÇÃO DIRETA** a particular, nos mesmos termos fixados neste Edital quanto ao valor mínimo (que não seja o vil), condições de parcelamento, garantia, custas e comissão, pelo prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias úteis cada, devendo as propostas serem apresentadas diretamente ao(à) Leiloeiro(a). Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. As partes que não foram intimadas pessoalmente, caso não concordem com essa providência, devem apresentar manifestação em 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital.

5) É lícito a todos aqueles indicados no art. 889, incisos II a VIII, do Código de Processo Civil, bem como aos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, ao cônjuge, ao companheiro, aos descendentes e aos ascendentes do executado, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s). Tal opção somente poderá ser exercida até a data designada para o primeiro leilão, e, se frustradas todas as tentativas de alienação, após a realização do último leilão.

6) É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

7) Nos processos de Execução Fiscal, em caso de arrematação, o exequente pode adjudicar os bens arrematados, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24, Lei 6.830/80).

8) Nos processos de Execução Fiscal em que o exequente é a União/Fazenda Nacional, esta poderá, se não arrematados os bens em nenhum dos leilões de que trata este edital, adjudicá-los pela metade do valor da avaliação, nos termos do artigo 98, parágrafo 7º,



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

da Lei nº 8.212/91, ressalvado que, existindo créditos preferenciais ou reserva de quota-parte de coproprietário ou cônjuge não executado, o valor equivalente deverá ser integralmente depositado em juízo.

9) Por ocasião do 1º leilão os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

10) Já no 2º leilão os bens poderão ser arrematados por qualquer valor, observado o preço mínimo definido em tópico específico deste Edital.

11) Fica consignado que o arrematante adquire a propriedade definitiva dos bens arrematados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, tributos e outros encargos. Os arrematantes de bens imóveis os recebem livres de hipotecas e penhoras, sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem (v.g. cotas condominiais), despesas decorrentes da transferência propriamente dita, além de eventuais custos com a regularização, demarcação e registro dos imóveis sem matrícula, ou com matrícula incompleta. Serão deduzidos do valor da arrematação eventuais emolumentos pendentes e a incidirem, decorrentes de averbações ou registros na matrícula de imóvel, cujo pagamento se torne necessário para a transmissão plena da propriedade pela arrematação.

12) Em caso de pagamento do débito direto ao Exequente pelo Executado, ou qualquer transação que implique suspensão ou cancelamento do leilão, deverá efetuar, se já houver sido publicado o edital de leilão, o pagamento de eventual despesa comprovada pelo(a) Leiloeiro(a).

13) Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente.

14) Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

15) Fica, ainda, autorizado(a) o Leiloeiro(a) a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio. Em caso de resistência/impedimento, deverá o(a) Leiloeiro(a) comunicar a situação nos autos.

Preço mínimo ou não vil:

Para todos os bens, móveis ou imóveis, considerar-se-á como preço mínimo para lance, alienação direta ou proposta de parcelamento aquele equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto para as seguintes situações:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

- recaindo a alienação sobre bem indivisível com reserva de quotas-parte de 50% (meação de cônjuge ou quotas de coproprietários alheios à execução), observada a necessidade do cálculo destas sobre o valor da avaliação (art. 843, §§1º e 2º, CPC), considerar-se-á como preço não vil aquele equivalente a 70% do valor da avaliação, objetivando garantir um patamar mínimo de utilidade da alienação à quitação do crédito exequendo.

- recaindo a alienação sobre bem indivisível com reserva de quotas-parte superior a 50% (meação de cônjuge ou quotas de coproprietários alheios à execução), observada a necessidade do cálculo destas sobre o valor da avaliação (art. 843, §§1º e 2º, CPC), considerar-se-á como preço não vil aquele que superar a reserva de quotas em 15% do valor da avaliação, objetivando garantir um patamar mínimo de utilidade da alienação à quitação do crédito exequendo.

Pagamento/parcelamento:

A arrematação dar-se-á sem possibilidade de parcelamento do valor de arrematação.

O pagamento se dará somente na forma à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, via depósito judicial no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), e o depósito do restante em até 5 (cinco) dias úteis.

Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor do credor (art. 897 do CPC), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito, podendo, se for o caso, ser utilizada a segunda data já agendada acima. Caberá ao(à) Leiloeiro(a) controlar a integralização do pagamento.

CDAs nº: 15.592.670-5, 16.823.294-4, 16.823.295-2, 17.221.717-2 e 17.221.718-0.

Débitos da ação: R\$ 966.680,72 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), em 27 de março de 2026.

Localização dos bens: 01 e 08) Estrada Ângelo Berleze, nº 1385, Município de Santa Maria/RS (Colpo Guinchos); **02, 03, 04 e 05)** Rua Rio Branco, nº 2156, Parque Pinheiro Machado, Santa Maria/RS; **06)** BR 158, 1160 (Oficina Biela), Santa Maria/RS, e/ou Rua Rio Branco, nº 2156, Parque Pinheiro Machado, Santa Maria/RS e/ou Avenida Paulo Lauda, nº 610, Cohab Tancredo Neves, Santa Maria/RS; **07)** Avenida Paulo Lauda, nº 610, Cohab Tancredo Neves, Santa Maria/RS.

Depositários: 01) Gilberto Orlandi; **02, 03, 04, 05, 06 e 07)** Ângelo Ernandi Correa; **08)** Wagner Miguel Marques dos Santos.

Bens penhorados:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

01) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG150 CARGO ESD, placas IWX5381/RS, Chassi: 9C2KC1640ER001813, Renavam: 01069192314, ano de fabricação/modelo: 2014/2014, cor branca, a álcool/gasolina, em mau estado de conservação. A pintura está muito ruim, bastante desbotada, alguns amassamentos e fora de uso. Não foi possível testar o seu funcionamento, em vista de estar sem carga na bateria. Avaliada em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 17 de julho de 2025;

02) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES, placas ISJ8581/RS, Chassi: 9C2JC41409R002176, Renavam: 00367428563, ano de fabricação/modelo: 2009/2009, cor branca, à gasolina. Motocicleta em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta alguns pontos de ferrugem, faltando o espelho retrovisor direito. O funcionamento não foi testado em virtude de que o motor está "estragado", conforme informação prestada pelo representante legal da executada. Avaliada em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), em 01 de outubro de 2025;

03) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES, placas ITD0453/RS, Chassi: 9C2JC4140CR501031, Renavam: 00468144030, ano de fabricação/modelo: 2011/2012, cor branca, à gasolina. Motocicleta em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta alguns pontos de ferrugem, estofamento do banco rasgado e pneus em mau estado. O funcionamento não foi testado em virtude de que o motor está "estragado", conforme informação prestada pelo representante legal da executada. Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 01 de outubro de 2025;

04) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN ES, placas IUP6152/RS, Chassi: 9C2JC4120DR529183, Renavam: 00558692141, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, cor branca, à gasolina. Motocicleta em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta alguns pontos de ferrugem, estofamento do banco rasgado, pneus em mau estado e com o farol quebrado. O funcionamento não foi testado em virtude de que o motor está "estragado", conforme informação prestada pelo representante legal da executada. Avaliada em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), em 01 de outubro de 2025;

05) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN ES, placas ITQ7830/RS, Chassi: 9C2JC4120CR567149, Renavam: 492094950, ano de fabricação/modelo: 2012/2012, cor branca, à gasolina. Motocicleta em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta alguns pontos de ferrugem, com tanque de combustível amassado, pneus em mau estado e com o farol quebrado. O funcionamento não foi testado em virtude de que o motor está "estragado", conforme informação prestada pelo representante legal da executada. Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 01 de outubro de 2025;

06) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES, placas IVB9188/RS, Chassi: 9C2JC4140DR502822, Renavam: 00596865058, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, cor branca, à gasolina. Motocicleta em bom estado geral de conservação, com pintura em bom estado, com parte do estofamento do banco rasgado. Veículo em funcionamento, avaliado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em 01 de outubro de 2025;



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

07) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 FAN ESD, placas IVN4273/RS, Chassi: 9C2JC4160ER025419, Renavam: 01005954680, ano de fabricação/modelo: 2014/2014, cor branca, à gasolina. Motocicleta em bom estado geral de conservação, com riscados na pintura. Veículo em funcionamento, avaliado em R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em 01 de outubro de 2025;

08) Uma motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES, placas IUX4991/RS, Chassi: 9C2JC4140DR502754, Renavam: 00588288403, ano de fabricação/modelo: 2013/2013, cor branca, à gasolina. Motocicleta em mau estado de conservação, com riscados e manchas na pintura, apresenta pontos de ferrugem, pneus em mau estado, estofamento do banco rasgado e faltando os dois espelhos retrovisores. O funcionamento não foi testado em virtude de que se encontra em depósito, com a bateria descarregada. Avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 29 de setembro de 2025.

Avaliação total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ônus/Penhora: 01) Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 150,34 (cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), em 04 de junho de 2026; Consta débitos de remoção e depósito no valor de R\$ 6.249,07 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sete centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **02)** Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Penhora nos autos nº 0000278-36.2015.8.21.0027, em favor de Cooperativa Santa Clara Ltda., em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 379,77 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **03)** Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Penhora nos autos nº 0020219-97.2021.5.04.0701, em favor de Jeruza Teixeira Rodrigues, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 114,09 (cento e quatorze reais e nove centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **04)** Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Penhora nos autos nº 0020219-97.2021.5.04.0701, em favor de Jeruza Teixeira Rodrigues, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 4.123,22 (quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **05)** Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Penhora nos autos nº 0000278-36.2015.8.21.0027, em favor de Cooperativa Santa Clara Ltda., em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 1.254,12 (mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **06)** Consta Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal de Santa Maria

na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 3.971,98 (três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **07)** Consta Transferência nos autos nº 0020089-07.2021.5.04.0702, em favor de Tadeu Domingos da Silva Júnior, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria/RS; Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União - Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 1.593,35 (mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), em 04 de junho de 2026. Outros eventuais constantes no DETRAN/RS; **08)** Consta Transferência nos autos nº 0020089-07.2021.5.04.0702, em favor de Tadeu Domingos da Silva Júnior, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Santa Maria/RS; Penhora e Transferência nos autos nº 5003668-12.2019.4.04.7102 (presente processo), em favor de União – Fazenda Nacional, em trâmite na 4ª Vara Federal de Santa Maria/RS; Consta débitos no DETRAN/RS, no valor de R\$ 2.423,61 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), em 04 de junho de 2026; Consta débitos de remoção e depósito no valor de R\$ 6.216,65 (seis mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), em 04 de junho de 2026; Outros eventuais constantes no DETRAN/RS.

OBS.: O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica, desde já, ciente o arrematante de que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderão ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados ao Leiloeiro ou sua equipe, para o devido peticionamento nos autos.

Documento eletrônico assinado por **DANIEL ANTONIAZZI FREITAG, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710025381784v5** e do código CRC **cbedd6a2**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DANIEL ANTONIAZZI FREITAG
Data e Hora: 22/07/2026, às 13:39:02

5003668-12.2019.4.04.7102

710025381784.V5